



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Dia:	26/09/2025	LIDO
Ass.:	<i>[Signature]</i>	Firmeza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIALEm: 26/09/2025Ass.: PRESIDENTECOMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS  
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTOEm 26/09/2025Ass.: PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 008/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR  
PERMUTAS DE PROFESSORAS MUNICIPAIS COM O MUNICÍPIO  
DE JACUIZINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita  
Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para  
apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as permutas  
das Servidoras Públicas Municipais **Márcia Gonzatti de Mattos** e **Ladimara Aparecida Fiúza  
Bertolin**, ambas ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Professor – 20 horas  
semanais, com as Servidoras do Município de Jacuízinho/RS, **Eliana Lisboa de Souza** e  
**Luciana Sebenello da Silva**, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Professora – 20  
horas semanais cada uma.

**Art. 2º** - As permutas de que tratam a presente Lei serão sem  
ônus para o Município em que as professoras permutadas irão atuar, permanecendo o  
pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus Municípios de origem.

**Art. 3º** - O estágio probatório de qualquer uma das professoras  
permutadas e que porventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto  
perdurar a respectiva permuta.

**Art. 4º** - As permutas serão realizadas pelo prazo inicial de um  
(1) ano à contar de janeiro de 2025, podendo cessarem ou serem revogadas a qualquer  
momento por mútuo acordo entre os Município de Campos Borges e Jacuízinho, bem  
como, por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda, a requerimento de  
qualquer uma das professoras permutadas.

**Parágrafo Único** – Permanecendo o interesse e a necessidade  
pública, bem como a concordância das professoras permutadas e dos Municípios de  
Campos Borges e de Jacuízinho, as permutas de que tratam a presente Lei poderão ser  
prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o máximo de cinco (5) anos.

**Art. 5º** - As efetividades das Professoras permutadas serão  
atestadas mensalmente pelos Entes em que irão atuar.

**Art. 6º** - Os Municípios em que as Professoras permutadas irão  
atuar, poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança e/ou

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

de gratificação de serviço para as referidas Servidoras, nos termos de suas respectivas legislações.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 15 de janeiro de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Améris Rodrigues Lira Hartmann

Secretaria da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) - Site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORA E SENHORES VEREADORES:**

Estamos encaminhando à esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Nº 008/2025, solicitando a **autorização para efetuar permutas de Professoras Municipais com o Município de Jacuizinho**, a fim de que o mesmo seja objeto da superior apreciação por parte de Vossas Excelências.

A Matéria anexa visa possibilitar a permuta das Professoras Públicas Municipais de Campos Borges, Márcia Gonzartti de Mattos e Ladirama Aparecida Fluza Bertolin, ambas ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, com as Professoras do Município de Jacuizinho, Eliana Lisboa de Souza e Luciana Sebenello da Silva, também ocupantes do cargo de Professora com carga horária semanal de 20 horas cada-uma.

A permuta ora solicitada tem como objetivo principal o interesse público, já que a mesma é benéfica para os municípios de Campos Borges e Jacuizinho, uma vez que as Servidoras desta Municipalidade possuem formação em áreas que interessam ao Município de Jacuizinho, e, as Professoras do Município de Jacuizinho também possuem formação em Áreas que interessam ao Município de Campos Borges.

Outro ponto a ressaltar, é a residência dessas profissionais da educação à serem permutadas, de forma que realizada as permutas, facilitará o acesso dessas professoras aos respectivos locais de trabalho, e, consequentemente, o rendimento das suas atividades, visto que as Professoras Eliana Lisboa de Souza e Luciana Sebenello da Silva residem neste município de Campos Borges, enquanto que as Professoras Márcia Gonzatti de Mattos e Ladirama Aparecida Fluza Bertolin residem em Jacuizinho/RS.

Por fim, e conforme já consta do Art. 2º da Matéria anexa, as remunerações das professoras permutadas permanecerão a ser pagas pelos Municípios de origem. Assim, as professoras Márcia Gonzatti de Mattos e Ladirama Aparecida Fluza Bertolin continuarão a receber as remunerações dos seus cargos do nosso Município, enquanto que as Professoras Eliana Lisboa de Souza e Luciana Sebenello da Silva permanecerão recebendo as suas remunerações do Município de Jacuizinho.

Considerando que essas professoras deverão iniciar suas atividades já no corrente mês de janeiro, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) - Site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

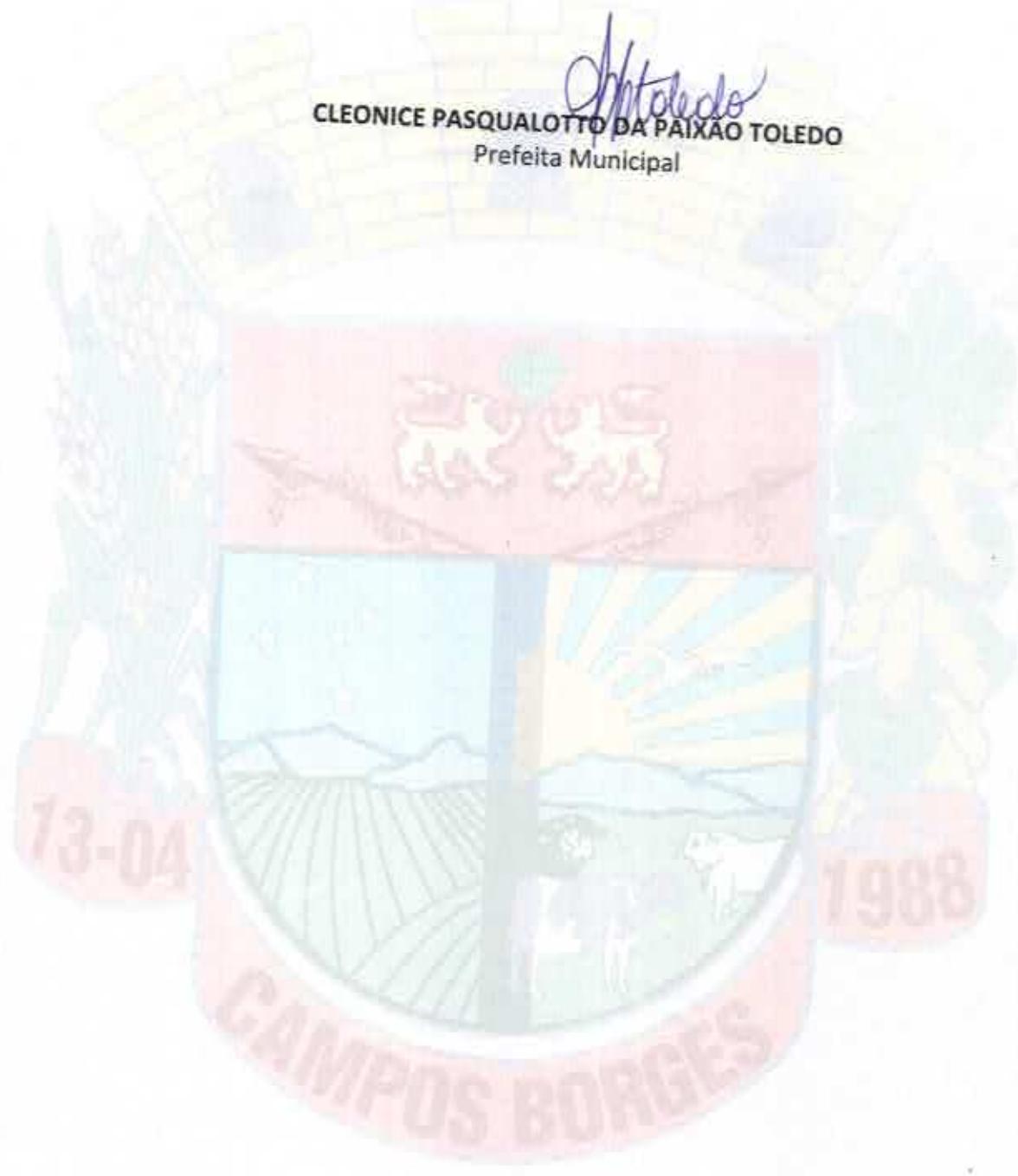
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,  
as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição  
de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Campos Borges/RS, 15 de janeiro de 2025.

  
**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**  
Prefeita Municipal



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

